

ANEXO III**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO PARA A INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA**

O candidato deverá apresentar **Proposta de Plano de Trabalho Simplificado para a Integração Tecnológica**, respondendo de forma objetiva às duas questões abaixo, em texto de até 20 (vinte) linhas no total.

1. Descreva como pretende integrar as tecnologias digitais e midiáticas às práticas pedagógicas da unidade escolar, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a BNCC Computação e as diretrizes da Educação Digital e Midiática.
2. Indique quais ações pretende desenvolver para apoiar professores e estudantes no uso pedagógico, crítico, ético e responsável das tecnologias digitais, considerando a realidade da unidade escolar.

Local e data: _____
Nome do candidato: _____
Assinatura: _____

Portaria/SEDUCT nº 006/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000129-3-PR

Contrato nº 0143/25

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

CONTRATADO (A): LRD PUPE MERCANTIL LTDA

CNPJ: 46.925.633/0001-01

Vigência do contrato: 12 MESES (data de início 28/11/2025 e data de término 27/11/2026)

Gestor do contrato: CLÁUDIA MÁRCIA MANHÃES DE FREITAS, Matrícula: 43.220

Fiscal do contrato: GABRIEL ARÉAS DA SILVA, Matrícula: 42.916

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente imprudentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapasssem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de janeiro de 2026.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CONTRATO Nº 0043/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TAC)

CONTRATO Nº 0012L/2023

PROCESSO Nº 2023.021.000237-0-PR

LOCADOR: FÁBIO GOMES FERES

CPF Nº 771.7XX.XXX-20.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO E A REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS ORIUNDOS DO CONTRATO DE LOCACÃO Nº 0012L/2023, PROCESSO Nº 2023.021.000237-0-PR, REFERENTE AO PÉRIODO DE 01/01/2025 A 06/03/2025, ONDE FUNCIONA O SETOR DE ZELADORIA, PATRIMÔNIO, TRANSPORTE, ALMOXARIFADO E TI DA SMASC.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.967,74 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2025

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO.**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Rodrigo Nogueira de Carvalho

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Matrícula nº 41.761

Secretaria Municipal de Fazenda**EDITAL 11/SAR/SMF**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtos de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
01	154514	D WILLIAM VASCONCELOS COMERCIO DE BICICLETAS E ACESSORIOS
02	154513	FIDELIS CORREA ESTACIONAMENTO LTDA
03	154502	G F PEREIRA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
04	154498	LAPAC LAB DE ANATOMIA PATHOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
05	154500	MAIKO GUERRA OLIVEIRA TURINI SOLUÇOES ADMINISTRATIVAS
06	154508	MEGA FRUT PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
07	154497	P C L C GONCALVES BERNARDO COMERCIO DE JOIAS E ACESSORIOS
08	154509	P I ABREU DE CARVALHO COMERCIO DE AUTO PEÇAS
09	154501	SPE RESERVA FLAMBOYANT LTDA
10	154506	TXD SERVICOS MEDICOS LTDA

Campos dos Goytacazes, 19 de janeiro de 2026.

Marcelo Alvarenga Moço

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretário Adjunto de Receita

Mat: 13.877

